

Lei n.º 446/79.

Jardim, 19 de março de 1.979

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública

(Signature)

a casa do garoto de Jardim.

A Câmara municipal de
Jardim, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Casa do Garoto de Jardim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 19 de março de 1979.

Dr. Fernando Freitas
- Prefeito Municipal